

Processo: 1119827

Natureza: Representação

Jurisdicionados: Prefeitura Municipal de Virgínia

À Secretaria da Primeira Câmara,

Em respeito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, consagrados no art. 5º, LV, da Constituição da República, determino a citação do Sr. Carlos Eduardo Costa Negreiros, Prefeito Municipal de Virgínia, por via postal, para que, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, apresente, caso queira, defesa e documentos que entender pertinentes, acerca dos apontamentos de irregularidade constantes da petição inicial, peça n. 1, e do relatório da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Admissão à peça n. 51.

Cientifique-o de que a defesa e/ou documento deverão ser apresentados por ele próprio, ou por procurador devidamente constituído, nos termos do parágrafo único do art. 295 da Resolução n. 24/2023, exclusivamente via e-TCE, conforme determina o art. 3º da Portaria n. 46/PRES/2020, e, ainda, que a ausência de manifestação no prazo fixado, configurará revelia, conforme legislação processual civil e o § 8º do art. 245 do novo Regimento Interno deste Tribunal.

Havendo manifestação, os autos devem ser encaminhados à Unidade Técnica para reexame e, após, ao Ministério Público de Contas para parecer conclusivo, nos termos do art. 150, § 1º, da Resolução n. 24/2023, novo Regimento Interno desta Corte.

Belo Horizonte, 8 de agosto de 2024.

Agostinho Patrus

Relator

(assinado digitalmente)